



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o Orçamento Participativo para os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Sexta Sessão Ordinária, em 28 de setembro de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004255/2023-41, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º A presente resolução tem como objetivo regulamentar o Orçamento Participativo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º São objetivos do Orçamento Participativo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

I - primar por uma gestão participativa, ética e transparente, envolvendo os discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFCA, no processo de tomada de decisões relacionadas aos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes destinados à assistência estudantil; e

II - possibilitar aos estudantes um amplo conhecimento sobre o orçamento destinado à Prae, incentivando sua participação e o despertar para uma gestão consciente dos recursos públicos.

Art. 3º O Orçamento Participativo da Prae é composto pelas seguintes etapas:

I - reunião com representantes discentes: a Prae promoverá reunião com a participação dos representantes discentes, com o objetivo de fornecer orientações sobre o processo de elaboração das propostas orçamentárias e esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes;

II - divulgação do Orçamento Participativo: a Prae promoverá ações junto aos representantes discentes, com o intuito de divulgar e incentivar a participação dos estudantes de graduação da UFCA no Orçamento Participativo;

III - elaboração de propostas: os estudantes terão a oportunidade de elaborar propostas para a aplicação dos recursos orçamentários nos programas da Prae;

IV - escolha da Proposta: os estudantes realizarão uma votação para escolher a proposta que irá compor o orçamento participativo;

V - análise da proposta : a Prae realizará a análise da proposta recebida pelos discentes, levando em consideração sua viabilidade técnica e orçamentária, bem como os critérios preestabelecidos. Caso uma proposta necessite de correção, a Prae notificará os representantes discentes, indicando os ajustes necessários; e

VI - aprovação da Proposta: após a fase de análise e correção, será aprovada a proposta do orçamento participativo que servirá de base para definição de valores e vagas dos programas da Prae.

Art. 4º Os estudantes terão a oportunidade de propor, em conjunto com a Prae, o número de vagas e dos valores dos programas de auxílios, bem como o valor a ser pago pelos discentes nas refeições fornecidas nos refeitórios universitários.

Art. 5º Será priorizada a concessão de auxílios essenciais à permanência dos estudantes, notadamente aqueles destinados a alimentação, transporte e moradia.

Art. 6º O arquivo modelo para elaboração do Orçamento Participativo conterá informações detalhadas sobre o orçamento comprometido com os auxílios de recebimento permanente (auxílio moradia e auxílio creche), uma prévia do que será utilizado com os refeitórios universitários, o recurso disponível previsto para distribuição nos programas da Prae e os critérios de elegibilidade para apresentação de proposta.

Art. 7º As propostas de aumento ou redução dos valores dos auxílios deverão ser encaminhadas pelos estudantes com as respectivas justificativas, levando em conta a adequação dos valores à realidade local e o atendimento do maior número de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º A proposta orçamentária final será implementada à medida que ocorre os lançamentos de editais dos programas da Prae, contribuindo com a transparência e prestação de contas à comunidade universitária.

Art. 9º A execução do orçamento da Prae, aprovado na forma desta Resolução, estará condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 28 de setembro de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário